



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2021

Aos 31 dias do mês de agosto de 2021, a União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ N.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco/Acre, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 144/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do prestador abaixo indicado, vencedor do **Pregão eletrônico/SRP n.º 13/2021**, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedores registrado abaixo, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Itens 5, 6, 8, 10, 11 e 26.	RICHARD S MIRANDA - CNPJ n.º 07.650.136/0001-96 , com sede na AV. CEARÁ, n.º 2635, BAIRRO JARDIM NAZLE, Tel: (68) 3302-0255/99985-2363, representada por seu proprietário, o Sr. RICHARD DE SOUZA MIRANDA , qualificado nos autos no processo (Lei 13.709/2018 - LFPD), e-mail: papglobo@uol.com.br
-----------------------------	--

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do **Pregão eletrônico/SRP n.º 13/2021**
2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do **Pregão eletrônico/SRP n.º 13/2021**
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/AC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-AC poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-AC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.compras.gov.br/pt-br/ e no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o fornecedor registrado, na pessoa de seu representante legal.

Rio Branco/AC, 31 de agosto de 2021.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 20/2021

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
RICHARD S MIRANDA - CNPJ: 07.650.136/0001-96 - Proposta 0433527	05	Caneta marca-texto , material plástico, tipo ponta chanfrada, cores fluorescentes amarelo e/ou verde, validade mínima de 24 a partir da data de entrega.
	06	Clipe para papel , número 1/0 , niquelado ou cromado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com unidades.
	08	Clipe para papel , número 6/0 , niquelado ou cromado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com unidades.
	10	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul .
	11	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta .
	26	Bloco de papel tipo post-it autoadesivo , medidas 76x102mm, cor amarela, com 100 folhas.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD DE SOUZA MIRANDA**, **Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 01/09/2021, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439880** e o código CRC **F6D5CFE6**.